

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230320

Aos 10 dia do mês de Outubro do ano de 2023, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico Nº 9/2023-016-SEMED-SRP**, realizado em 14/08/2023, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Fundo Municipal de Educação inscrita no CNPJ nº 30.746.635/0001-01 com sede na: Rodovia Transamazônica Ramal Itupiranga, Nº S/N, Centro CEP: 68580.000, Itupiranga – PA, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. Artur dos Santos Oliveira, Portaria nº 013/2022, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 246.391.762-87 e RG nº. 5985863 PC/PA, residente e domiciliado na: Rua Açai, Nº 15, Bairro: Piscinão, CEP: 68580.000, Itupiranga – PA.

II – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) MV COML.DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS LTDA-EPP, ROD TRANSAMAZONICA KM 06, FOLHA IND Q 03 LOTE 16 A, CEP: 68.508-970, Bairro: NOVA MARABÁ, telefone: (94) 2101-8686, MARABA - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.712.240/0001-68, Inscrição Estadual n. 15.250.391-9, neste ato representado pelo empresário, Ricardo Henrique Cunha da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 5942565 SSP/PA, inscrito no CPF nº 001.546.402-47, residente e domiciliado Rua D 13 Quadra 186, Lote 16, Bairro: Cidade Jardim, CEP: 68.500-001, Marabá/Pará.
- b) A A R CARDOSO EIRELI - ME, FOLHA 29, QUADRA 02, SN, NOVA MARABÁ, CIDADE: MARABÁ – PA, CEP: 68.506-505, telefone: (99) 99113-3668, MARABA - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.953.157/0001-01, Inscrição Estadual n. 15478211-4, neste ato representado pelo empresário, Agnaldo Antônio Rodrigues Cardoso, portador da Carteira de Identidade nº 068101172018-2 - SSP MA, inscrito no CPF nº 282.762.643-87, residente e domiciliado Rua Bom Jardim, nº30, Bairro: Parque Alvorada II, Cidade: Imperatriz-MA.
- c) TRUCK CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICO LTDA, Q TRES 13 LOTE 17 - ANEXO PATIO HIPER POSTO – BAIRRO NOVA MARABÁ, telefone: (94) 99125-3553, MARABA - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.752.740/0001-21, Inscrição Estadual n. 15.686.861-0, neste ato representado pela empresária, Emilly Caroline Lopes Paixão, portador da Carteira de Identidade nº 6351217-SSP/PA, inscrito no CPF nº 008.206.202-11, residente e domiciliado Rua Vite e Sete de Março, 489, Bairro Francisco Coelho, Marabá, Pará.
- d) NOVA VIDA COMERCIO E SERVICOS DE AUTO PECAS LTDA, ROD. BR 230 TRANSAMAZONICA, SN, 68.507-765, NOVA MARABÁ - EM FRENTE AO SUPERMERCADO LIDER , telefone:(94) 998430-0360, MARABA - PA, inscrita no CNPJ sob o nº : 33.649.627/0001-27, Inscrição Estadual n. 15.645.102-6, neste ato representado pelo empresário, BALTAZAR ANDRADE LEITE NETO, portador da Carteira de Identidade nº 5278367 PC/PA, inscrito no CPF nº 530.396.102-87, residente e domiciliado ROD. BR 230 TRANSAMAZONICA, SN, 68.507-765, NOVA MARABÁ - EM FRENTE AO SUPERMERCADO LIDER, Marabá, Pará.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 9/2022-016-SEMED-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante**, conforme **Termo de Homologação emitido em 10/10/2023**, constante no Processo Administrativo nº04/2023-SEMED, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ARP a: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITUPIRANGA-PA.

conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da Assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 738/2017 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página: www.itupiranga.pa.gov.br e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA (Mural de Licitações → Município → Itupiranga).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

3.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Do prazo de entrega do Objeto

4.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, ou Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

4.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

4.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

4.2.2. Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

4.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.2.5. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

4.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

4.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

4.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.7.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

4.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.



4.2.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

4.3.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

4.3.2. Para o seu **recebimento**, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Órgão Gerenciador: no Departamento: compras, localizado no: Rodovia Transamazônica Ramal Itupiranga, Nº S/N, Centro CEP: 68580.000, Itupiranga – PA, de segunda a sexta, em horário comercial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS

REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Empresa: A A R CARDOSO EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 32.204.121/0001-41, estabelecida à Folha 29, quadra 02, sn, nova marabá,, nova marabá, Marabá PA, (99) 99113-3668, representada neste ato pelo Sr(a). AGNALDO FERREIRA DE SA, C.P.F. nº 229.442.218-09.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00003	GUIA VALVULA ADM/ESC - ONIBUS IVECO CITY CLASS	JOGO	32.00	38,000	1.216,00
00004	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS	UNIDADE	4.00	66,000	264,00
00005	RETENTOR HASTE VALVULA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	12.00	9,000	108,00



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ nº 05.077.102/0001-29
Email: Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP 68580.000 - Itupiranga /PA

00007	VÁLVULA ESCAPE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	6.00	105,000	630,00
00008	VALVULA ADMISSÃO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	6.00	117,000	702,00
00009	VIRABREQUIM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	3.652,000	7.304,00
00010	LAMPADA P/FAROIS 12V - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	8.00	51,000	408,00
00011	ANEIS SEG MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	4.00	779,000	3.116,00
00012	BALANCIM ADMISSÃO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	5.00	188,000	940,00
00016	BRONZINA BIELA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	2.00	456,000	912,00
00017	SEMI EIXO COMPLETO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	943,000	1.886,00
00021	PALHETA PARABRISA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	4.00	35,000	140,00
00022	PISTÕES MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	2.00	2.617,000	5.234,00
00023	PIVO SUPERIOR BALANÇA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	191,000	764,00
00026	CRUZETA DO CARDAN - MICRO-ONIBUS VOLARE V8L	UNIDADE	6.00	255,000	1.530,00
00028	TERMINAL DE DIREÇÃO INTERNO LONGO-ONIBUS IVECO CIT YCLASS	UNIDADE	4.00	190,000	760,00
00029	CASQUILHOS DE BIELA ÔNIBUS VW 15190	JOGO	3.00	230,000	690,00
00030	CHAVE DE RODA 30/32 - ONIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	196,000	784,00
00031	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	49,000	196,00
00045	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	1.806,000	5.418,00
00047	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	456,000	1.368,00
00049	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	204,000	816,00
00054	LUVA DO CARDAN - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	2,00	580,000
1.160,00					
00057	CATRACA DE FREIO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	474,000	948,00
00058	CAIXA DE SATÉLITE - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	3.835,000	7.670,00
00065	CABO DO ACELERADOR - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	280,000	560,00
00076	PORCA DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	69,000	207,00
00077	ARANHA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	51,000	153,00
00078	PARAFUSO DE RODA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	25.00	42,000	1.050,00
00086	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	83,000	332,00
00097	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	3.378,000	6.756,00
00206	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	224,000	896,00
00252	ESPIGA DO CARDAN - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	669,010	1.338,02
00253	LUVA DO CARDAN - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	508,610	1.017,22
00255	LUVA DO PÉ DO PIÃO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	827,010	1.654,02
00256	CATRACA DE FREIO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	474,010	948,02
00257	CAIXA DE SATÉLITE - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	10.319,000	20.638,00
00258	ROLAMENTO DO PIÃO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	PAR	2.00	474,010	948,02
00259	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	PAR	2.00	255,840	511,68
00260	PONTA DO EIXO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	1.345,010	2.690,02
00261	PIÃO E COROA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	1.00	7.427,010	7.427,01
00262	RETENTOR DO PIÃO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	90,010	180,02
00263	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	101,010	202,02
00266	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	54,740	109,48
00274	MOLA DO PATIM DE FREIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	JOGO	2.00	30,140	60,28
00302	JUNTA DA TAMPA VALVULAS - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	117,000	234,00
00307	ENCOSTO DO EIXO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	84,000	168,00
00399	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	200,000	400,00
00400	ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	456,000	912,00
00402	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	65,000	130,00
00421	FILTRO DE AR INTERNO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	10.00	84,000	840,00
00434	PARABARRO TRASEIRO LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	399,000	1.596,00
00435	PARABARRO TRASEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	399,000	1.596,00
00436	BALANCIM ESCAPE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	5.00	188,000	940,00
00501	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT. ESQUE. - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	292,000	1.168,00
00502	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANT. DIREITA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	191,000	764,00
00528	LAMPADA P/FREIOS 12V - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	8.00	26,000	208,00
00529	BUZINA DE AR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	220,000	440,00
00530	CHAVE DE RODA 30/32 MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	196,000	392,00
00534	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	22,000	44,00
00541	ROLAMENTO DE CENTRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	204,000	408,00
00577	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	4.00	188,000	752,00
00578	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	4.00	111,000	444,00
00579	MANGUEIRA DO LUBRIF. DA TURBINA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	4.00	182,000	728,00
00587	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	220,000	440,00
00588	JUNTA CABEÇOTE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	411,000	822,00
00594	CABEÇOTE COMPLETO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	1.00	4.383,000	4.383,00
00596	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	1.00	1.371,000	1.371,00
00597	BUCHA DA BIELA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	34,000	68,00

00599	PARAFUSO DA BIELA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	3.00	34,000	102,00
00600	ENCOSTO DO EIXO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	730,000	1.460,00
00601	VOLANTE E GUIMALHEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	1.801,000	3.602,00
00602	CASQUILHO DO EIXO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	JOGO	2.00	474,000	948,00
00604	ESPELHO DO MOTOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	1.256,000	2.512,00
00605	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L	UNIDADE	2.00	1.680,000	3.360,00
00606	TRAVA DA MOLA DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	47,000	94,00
00609	MOLA DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	JOGO	2.00	55,000	110,00
00615	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	219,000	438,00
00618	BOMBA DE ÓLEO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	760,000	1.520,00
00619	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	837,000	1.674,00
00621	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	736,000	1.472,00
00622	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	985,000	1.970,00
00636	JOGO CASQUILHOS MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	354,000	708,00
00637	CABECOTE DO COMPRESSOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	742,000	1.484,00
00638	REPARO DO CABECOTE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	188,000	376,00
00650	ALTERNADOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	3.515,000	7.030,00
00659	ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	192,000	384,00
00663	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	433,000	866,00
00670	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS V OLARE V8L.	UNIDADE	2.00	557,000	1.114,00
00675	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	1.926,000	3.852,00
00679	ENGRENAGEM RÊ MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	854,000	1.708,00
00680	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	191,000	382,00
00682	ANEL RETENTOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	65,000	130,00
00683	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREM MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	812,000	1.624,00
00685	ENGRE. 3 VELOC. TREM ENGRENAGENS 24D MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	2.312,000	4.624,00
00687	COMETA PARA RADIADOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	1.948,000	3.896,00
00691	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	347,000	694,00
00693	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	1.00	6.769,000	6.769,00
00694	BARRA DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	1.00	1.399,000	1.399,00
00698	FILTRO DE AR EXTERNO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	84,000	168,00
00705	TERMINAL DE DIREÇÃO ONIBUS VOLARE V8L	UNIDADE	2.00	217,000	434,00
00707	PARABRISA TRASEIRO - ÔNIBUS 15190 VW	UNIDADE	2.00	736,000	1.472,00
00710	PARABRISA DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS - VOLARE V8L.	PEÇA	1.00	2.009,000	2.009,00
00713	Servo de Embreagem para Ônibus Volvo B270F	PEÇA	2.00	760,000	1.520,00
Deve ser original Não pode apresentar quebras ou trincas Não pode ter sofrido nenhum processo de usinagem Não pode estar desmontada ou incompleta Não pode estar carbonizada					
00717	Tambor de Freio dianteiro para Ônibus Volvo B270F	PEÇA	2.00	635,000	1.270,00
EURO 5 ano 2022 Deve ser original Não pode apresentar quebras ou trincas Não pode ter sofrido nenhum processo de usinagem Não pode estar desmontada ou incompleta Não pode estar carbonizada					
00722	Jogo de Lonas de Freio Traseiro para Ônibus Volvo	JOGO	2.00	325,000	650,00
Deve ser original Volvo Não pode apresentar quebras ou trincas Não pode ter sofrido nenhum processo de usinagem Não pode estar desmontada ou incompleta Não pode estar carbonizada					
00733	Embreagem Viscosa Motor Vv Onibus B270f Euro 5	PEÇA	1.00	2.853,000	2.853,00
00734	Hélice Ventilador Vm Euro 5 B270F	PEÇA	1.00	1.757,000	1.757,00
00737	Sensor Velocímetro 4 Pinos Redondo - Volvo B270f	PEÇA	2.00	755,000	1.510,00
00740	Coxim Dianteiro Motor Volvo Vm 230/260/270 Onibus B7fb/b270f	PEÇA	1.00	669,000	669,00
00750	PARABRISA TRASEIRO ONIBUS B270F EURO 5 ANO 2022	PEÇA	2.00	1.524,000	3.048,00
00752	LANTERNA COMPLETA TRASEIRA PARA ONIBUS B270F EURO 5 ANO 2022	PEÇA	2.00	420,000	840,00
				VALOR	TOTAL R\$
186.391,81					

Empresa: MV COML. DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 07.712.240/0001-68, estabelecida à ROD TRANSAZ.KM 6 F/L IND.Q/D 03 L/T 16 A S/N, NOVA MARABA, Marabá PA, (94) 93322-2248, representada neste ato pelo Sr(a). RICARDO HENRIQUE CUNHA DA SILVA, C.P.F. nº 001.546.402-47.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	BIELETE ESTABILIZADORA TRASEIRO - ONIBUS IVECO CIT Y CLASS	UNIDADE	3.00	2.350,000	7.050,00
00002	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA - ONIBUS IVECO CITY C LASS	UNIDADE	2.00	750,000	1.500,00
00006	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL - ONIBUS IVECO CITYCLA SS	UNIDADE	4.00	450,000	1.800,00
00013	BIELETE ESTABILIZADORA DIAN. - ONIBUS IVECO CITYCL	UNIDADE	3.00	2.350,000	7.050,00

ASS				
00015	BUCHA JUMELO GRD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	95,000
00018	CORREIA AR CONDICIONADO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	180,000
00019	CORREIA DENTADA GRANDE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	210,000
00020	MOLA PASTILHA FREIO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	4.00	55,000
00024	LANTERNA TRASEIRA LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	300,000
00025	MANGUEIRA FILTRO AR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	605,000
00027	RETROVISOR - MICRO-ONIBUS VOLARE V8L	UNIDADE	1.00	700,000
00040	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	300,000
00041	ROLAMENTO DE CENTRO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	8.00	285,000
00044	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MARCHA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	2.500,000
00048	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	205,000
00050	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	4.500,000
00052	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA - ÔNIBUS VW 15190	PAR	4.00	405,000
00062	PIÃO E COROA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE		2.00
15.160,00				7.580,000
00063	RETENTOR DO PIÃO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	250,000
00066	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	305,000
00067	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	55,000
00075	MOLA DO PATIM DE FREIO - ÔNIBUS VW 15190	JOGO	3.00	22,000
00079	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	285,000
00081	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	315,000
00082	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	389,000
00083	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	440,000
00084	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	450,000
00085	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	985,000
00089	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	405,000
00091	RADIADOR - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE		2.00
6.970,00				3.485,000
00092	BLOCO DO MOTOR - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE		1.00
14.495,00				14.495,000
00093	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	6.00	290,000
00094	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	15.00	150,000
00096	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	50,000
00098	CABEÇOTE COMPLETO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE		3.00
26.370,00				8.790,000
00099	JUNTA DA TAMPA VALVULAS - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	405,000
00100	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	3.335,000
00121	BALANCIM - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	150,000
00139	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	180,000
00167	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	190,000
00202	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	6.580,000
00203	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	7.850,000
00243	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MARCHA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	985,000
00689	ESTICADOR PARA CORREIA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	700,000
00711	PARABRISA TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS - VOLARE V8L.	PEÇA	1.00	2.500,000
00728	RETENTOR DE RODA TRASEIRA PARA ONIBUS VOLVO B270F EURO 5 ANO 2022	PEÇA	2.00	205,000
00746	Silencioso Catalisador Motor B270f	PEÇA		1.00
18.500,00				18.500,000
			VALOR	TOTAL
207.097,00				R\$

Empresa: NOVA VIDA COMERCIO E SERVICOS DE AUTO PECAS EIRELI; C.N.P.J. nº 33.649.627/0001-27, estabelecida à ROD. BR 230 TRANSAMAZONICA, NOVA MARABÁ, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). BALTAZAR ANDRADE LEITE NETO, C.P.F. nº 530.396.102-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00038	KIT DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VW 15190	PAR		4.00	6.750,000
27.000,00					
00101	BIELA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE		3.00	543,000
1.629,00					
00102	BUCHA DE BIELA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	6.00	29,940	179,64
00103	PARAFUSO DA BIELA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	15.00	24,950	374,25
00104	ENCOSTO DO EIXO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE		6.00	407,480
2.444,88					
00105	VOLANTE E GUIMALHEIRA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	365,490	1.461,96
00106	CASQUILHO DO EIXO - ÔNIBUS VW 15190	JOGO		6.00	384,150
2.304,90					
00107	CAMISA, ANEL E PISTÃO - ÔNIBUS VW 15190	JOGO	2.00	722,340	1.444,68
00108	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	JOGO	3.00	178,740	536,22
00109	ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	339,410	678,82
00110	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	544,310	1.632,93
00111	TRAVA DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	6.00	34,410	206,46
00112	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	6.00	34,150	204,90
0					

00113	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	6.00	44,850	269,10
00114	MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	JOGO	5.00	45,940	229,70
00115	GUIA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	8.00	30,280	242,24
00116	VALVULA DE ESCAPE - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	8.00	54,150	433,20
00117	VALVULA DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	8.00	50,610	404,88
00118	ASSENTO DE ESCAPE - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	6.00	38,810	232,86
00119	ASSENTO DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	6.00	38,780	232,68
00120	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	331,450	1.325,80
00122	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	6.00	185,480	1.112,88
00123	TUCHO DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	6.00	85,450	512,70
00124	BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	377,940	
1.133,82					
00125	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	789,810	3.159,24
00126	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	788,150	3.152,60
00127	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	750,810	3.003,24
00128	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	705,410	2.821,64
00129	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	648,840	2.595,36
00130	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	633,310	2.533,24
00131	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	1.107,320	4.429,28
00132	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	1.107,310	4.429,24
00133	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	920,740	3.682,96
00134	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	766,800	3.067,20
00135	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	765,780	3.063,12
00136	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	664,580	2.658,32
00137	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	682,800	2.731,20
00138	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	185,450	370,90
00140	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	169,800	509,40
00141	EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	4.894,780	
14.684,34					
00142	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	169,800	339,60
00143	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	539,850	1.079,70
00144	JOGO CASQUILHOS - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	716,980	1.433,96
00145	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	598,990	1.197,98
00146	REPARO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	568,200	1.136,40
00147	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	329,890	659,78
00148	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	359,800	719,60
00149	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	970,450	1.940,90
00150	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	592,150	1.184,30
00151	BANCO DO PASSAGEIRO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	6.00	2.398,500	14.391,00
00152	BANCO DO MOTORISTA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	1.599,850	3.199,70
00153	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	741,850	2.225,55
00154	INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	258,310	516,62
00155	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	274,500	823,50
00156	INDICADOR DO COMBUSTIVEL - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	354,200	708,40
00157	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	599,450	1.798,35
00158	INDICADOR DO INSTRUMENTO - ÔNIBUS VW 15190	CAIXA	2.00	599,780	1.199,56
00159	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	239,970	959,88
00160	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	192,510	577,53
00161	ALTERNADOR - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	1.315,170	
3.945,51					
00162	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS VW 15190	PAR	3.00	169,850	509,55
00163	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO - ÔNIBUS VW 15190	PAR	3.00	169,950	509,85
00164	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO DIREITO - ÔNIBUS VW 15190	PAR	5.00	364,850	1.824,25
00165	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VW 15190	PAR	3.00	148,150	444,45
00166	EIXO PRIMÁRIO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	1.589,980	4.769,94
00168	ANEL EXTENSOR - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	6.00	53,500	321,00
00169	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	6.00	199,980	1.199,88
00170	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	8.00	58,500	468,00
00171	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	835,890	2.507,67
00172	ESFERA RETENÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	6.00	21,170	127,02
00173	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	6.00	73,150	438,90
00174	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	6.00	362,470	2.174,82
00175	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	1.142,980	3.428,94
00176	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	174,850	524,55
00177	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	1.231,500	3.694,50
00178	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	1.691,890	3.383,78
00179	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	95,480	190,96
00180	ANEL RETENTOR ARRUELA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	152,840	458,52
00181	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	148,320	444,96
00182	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	1.571,670	4.715,01
00183	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	155,170	465,51

00184	CUBO ENGATE 1 E RÉ - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	927,840	2.783,52
00185	EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	1.967,340	3.934,68
00186	ROLAMENTO AGULHA ENGENHAGEM RÉ - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	163,980	491,94
00187	ENGENHAGEM RÉ - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	383,440	
1.150,32					
00188	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	6.00	52,980	317,88
00189	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	707,340	1.414,68
00190	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	277,430	554,86
00191	ANEL RETENTOR - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	172,980	345,96
00192	ENGENHAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	583,840	1.751,52
00193	ENGENHAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGENHAGEM 25D - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	548,740	1.646,22
00194	CHAVETA ENGENHAGEM MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	58,480	175,44
00195	ENGENHAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGENHAGEM 24D - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	1.538,950	4.616,85
00196	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	786,810	2.360,43
00197	COMEIA PARA RADIADOR - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	1.583,810	4.751,43
00198	HELICE - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	155,170	465,51
00199	BOMBA DE ÁGUA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	282,480	
1.129,92					
00200	ESTICADOR PARA CORREIA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	5.00	592,840	2.964,20
00201	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	95,470	381,88
00204	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	919,780	3.679,12
00205	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	181,450	725,80
00207	FILTRO DE AR INTERNO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	15.00	159,810	2.397,15
00208	FILTRO DE AR EXTERNO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	15.00	71,340	1.070,10
00209	FILTRO DIESEL REF. 450/1 - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	15.00	175,980	2.639,70
00210	FILTRO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	15.00	165,980	2.489,70
00211	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE E LD DO ONIBUS MB15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	402,850	805,70
00212	CORREIA DO TENSOR, ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	68,650	137,30
00213	CORREIA, ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	68,650	137,30
00214	COXIM DO MOTOR, ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	801,540	1.603,08
00215	HELICE DO MOTOR, ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	155,140	310,28
00216	LONA DE FREIO DIANTEIRA COM ARREBITE, ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	4.00	209,610	838,44
00217	LONA TRASEIRA COM ARREBITE ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	4.00	226,500	906,00
00218	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN, ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	586,450	1.172,90
00219	TENSOR, ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	4.00	334,000	1.336,00
00220	CASQUILHOS DE BIELA ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	JOGO	2.00	632,790	1.265,58
00221	"T" C/ REDUÇÃO 100 MM - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	4.00	45,980	183,92
00222	BUZINA DE AR COMPLETA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	282,450	564,90
00223	CHAVE DE RODA 30/32 - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	4.00	167,450	669,80
00225	"T" C/REDUÇÃO 100 MM ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	6.00	53,150	318,90
00226	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA-ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	68,410	273,64
00227	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª-ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	809,500	3.238,00
00228	CALÇO FEIXE MOLA-ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	372,950	1.491,80
00229	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN- ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	172,890	345,78
00230	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	6.00	31,310	187,86
00231	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA- ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	6.00	34,650	207,90
00232	IGNIÇÃO- ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	152,800	305,60
00233	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	28,670	57,34
00234	JOGO DA BUCHA DA CABINE - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	277,480	554,96
00235	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	226,450	452,90
00236	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	226,450	452,90
00237	KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	2.874,980	5.749,96
00239	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	333,850	667,70
00240	ROLAMENTO DE CENTRO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	587,810	1.175,62
00241	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	411,670	823,34
00242	TERMINAL DE DIREÇÃO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	87,840	175,68
00244	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	1.227,310	2.454,62
00245	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	355,830	711,66
00247	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	201,980	403,96
00248	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	39,890	79,78
00249	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	179,650	359,30
00250	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	1.242,480	2.484,96

NO: 2018					
00251	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	PAR	2.00	53,300	106,60
00254	LUVA DO PÉ DE CAIXA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	267,990	535,98
00264	CABO DO ACELERADOR - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	254,670	509,34
00265	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	34,650	69,30
00267	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	31,340	62,68
00268	REPAROS DA VALVULA PEDAL - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	97,990	195,98
00269	VALVULA RELÊ - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	218,990	437,98
00270	PINO DE CENTRO TRASEIRO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	4.00	29,990	119,96
00275	RETROVISOR - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	PAR	2.00	1.384,840	2.769,68
00277	PARABRISA DIANTEIRO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	PAR	2.00	765,890	1.531,78
00278	PORCA DO CUBO TRASEIRO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	68,670	137,34
00279	ARANHA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	21,170	42,34
00280	PARAFUSO DE RODA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	10.00	26,840	268,40
00283	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	58,500	117,00
00285	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	200,980	401,96
00286	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	167,980	335,96
00287	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	195,980	391,96
00288	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	58,500	117,00
00289	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	376,480	752,96
00291	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	658,160	1.316,32
00292	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	797,890	1.595,78
00293	RADIADOR - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	2.425,170	4.850,34
00294	BLOCO DO MOTOR - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	1.00	5.622,840	5.622,84
00295	JUNTA CABEÇOTE - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	4.00	166,340	665,36
00296	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	53,150	106,30
00297	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	4.00	14,340	57,36
00298	VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	58,480	116,96
00299	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	46,340	92,68
00300	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	41,500	83,00
00301	CABEÇOTE COMPLETO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	1.00	4.731,840	4.731,84
00309	CASQUILHO DO EIXO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	JOGO	2.00	310,800	621,60
00312	ESPELHO DO MOTOR ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	180,890	361,78
00313	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	152,900	305,80
00314	TRAVA DA MOLA DE VALVULA ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	18,900	37,80
00315	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	15,900	31,80
00316	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	14,880	29,76
00317	MOLA DE VALVULA ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	JOGO	2.00	25,800	51,60
00318	GUIA DE VALVULA ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	24,900	49,80
00319	VALVULA DE ESCAPE ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	53,200	106,40
00320	VALVULA DE ADMISSÃO ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	53,750	107,50
00321	ASSENTO DE ESCAPE ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	35,900	71,80
00322	ASSENTO DE ADMISSÃO ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	34,700	69,40
00324	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	238,900	477,80
00325	BALANCIM-ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	71,800	143,60
00326	TUCHO DA VALVULA ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	53,800	107,60
00327	BOMBA DE ÓLEO ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	724,820	1.449,64
00328	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	378,450	756,90
00329	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	338,980	677,96
00330	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	379,500	759,00
00331	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	318,980	637,96
00332	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	308,990	617,98
00333	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	272,500	545,00
00335	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	544,340	1.088,68
00336	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	494,840	989,68
00337	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	474,890	949,78
00338	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	489,840	979,68
00339	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	411,840	823,68
00340	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	406,480	812,96
00341	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	398,500	797,00
00342	CALÇO FEIXE DE MOLA ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	68,670	137,34
00343	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO-ONIBUS MB/15/19/2018	UNIDADE	2.00	76,670	153,34
00344	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ONIBUS MB 15-19/2018	UNIDADE	4.00	169,840	679,36

00345	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19/2018	UNIDADE	4.00	155,170	620,68
00346	EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	1.00	4.528,840	4.528,84
00347	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	58,500	117,00
00348	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	53,500	107,00
00349	JOGO CASQUILHOS - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	469,840	939,68
00351	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	309,000	618,00
00352	REPARO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	85,900	171,80
00356	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	397,600	795,20
	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018				
00358	BANCO DO PASSAGEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	2.205,900	4.411,80
00359	BANCO DO MOTORISTA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	964,900	1.929,80
00360	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	63,700	127,40
00361	INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	192,670	385,34
00363	INDICADOR DO COMBUSTIVEL - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	191,900	383,80
00366	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	85,900	171,80
00367	ALTERNADOR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	1.315,800	2.631,60
00368	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	PAR	2.00	27,900	55,80
00369	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	PAR	2.00	890,850	1.781,70
00370	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	PAR	2.00	870,900	1.741,80
00371	EIXO PRIMÁRIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	1.067,900	2.135,80
00372	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	189,800	379,60
00375	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	58,500	117,00
00377	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	407,170	814,34
00378	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	1.261,340	2.522,68
00380	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	544,340	1.088,68
00381	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	603,340	1.206,68
00382	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	623,340	1.246,68
00384	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	474,840	949,68
00386	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	148,340	296,68
00387	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	275,500	551,00
00388	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	879,850	1.759,70
00389	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	58,500	117,00
00390	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	979,840	1.959,68

00395	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018			
	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	1.398,990
	8			2.797,98
00396	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	152,890
	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018			305,78
00397	CUBO ENGATE 1 E RÉ - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	369,450
00398	EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	931,470
				1.862,94
00401	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	4.00	61,580
				246,32
00403	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018			
	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	3.00	152,450
	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018			457,35
00404	ANEL RETENTOR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	3.00	129,850
00405	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	499,850
	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018			999,70
00406	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	895,890
	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018			1.791,78
00407	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	999,850
	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018			1.999,70
00408	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	553,840
	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018			1.107,68
00409	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	883,150
	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018			1.766,30
00410	COMEIA PARA RADIADOR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	1.484,840
	COMEIA PARA RADIADOR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018			2.969,68
00411	HÉLICE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	174,520
00412	BOMBA DE ÁGUA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	4.00	416,340
				1.665,36
00413	ESTICADOR PARA CORREIA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	332,890
	ESTICADOR PARA CORREIA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018			665,78
00414	BATEDOR DO CONTRA FREIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	215,980
	BATEDOR DO CONTRA FREIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018			431,96
00415	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	174,850
	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018			349,70
00416	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	1.00	7.995,980
	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018			7.995,98
00417	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	1.00	5.999,980
	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018			5.999,98
00418	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	327,450
	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018			654,90
00419	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	85,340
	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018			170,68
00420	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	82,340
	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018			164,68
00422	FILTRO DE AR EXTERNO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	10.00	119,520
	FILTRO DE AR EXTERNO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018			1.195,20
00423	FILTRO DIESEL REF. 450/1 - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	10.00	97,840
	FILTRO DIESEL REF. 450/1 - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018			978,40
00427	ALGEMA FEIXE DE MOLA TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS	UNIDADE	4.00	199,850
				799,40
00428	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	249,500
				998,00
00429	DISCO DE TACOGRAFO DIARIO 125 KM ONIBUS CITYCLASS	CAIXA	10.00	39,340
00430	TERMINAL DIREÇÃO INTERNO LONGO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	179,340
				717,36
00431	BATENTE DA BALANÇA DIAN. SUPERIOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	63,670
				254,68
00433	PARABARRO DIANTEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	319,850
				1.279,40
00437	BANDEJA SUPERIOR LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	475,800
				1.903,20
00438	BANDEJA SUPERIOR LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	484,840
				1.939,36
00439	BANDEJA INFERIOR LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	769,420
				3.077,68
00440	BANDEJA INFERIOR LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	768,900
				3.075,60
00441	BATENTE DA BALANÇA DIAN. INFE. - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	34,670
				138,68
00442	BICO INJ. COMBUSTIVEL - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	2.466,500
				9.866,00
00443	BIELA MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	3.00	484,150
				1.452,45
00444	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	544,340
				1.088,68
00445	BOMBA D'ÁGUA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	999,850
				1.999,70
00446	BOMBA HIDRAULICA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	742,500
				1.485,00

00447	BOMBA OLEO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	1.268,950	2.537,90
00448	BUCHA JUMELO PEQ - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	77,500	310,00
00449	BRONZINA MANCAL - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	2.00	471,500	943,00
00450	BUCHA BANDEJA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	159,340	318,68
00451	BUCHA FEIXE DE MOLA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	152,840	305,68
00452	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD - ONIBUS IVECO CITYCLA SS	UNIDADE	2.00	306,170	612,34
00453	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO LE - ONIBUS IVECO CITY CLASS	UNIDADE	2.00	306,170	612,34
00455	CAPÔ - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00		2.343,340
4.686,68					
00456	CILINDRO RODA TRASEIRA LD - ONIBUS IVECO CITYCLAS S	UNIDADE	2.00	1.236,340	2.472,68
00459	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - ONIBUS IVECO CITYCLAS S	UNIDADE	2.00	643,340	1.286,68
00460	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - ONIBUS IVECO CITYCLA SS	UNIDADE	2.00	643,340	1.286,68
00461	COMANDO VALVULA ESC - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	855,840	1.711,68
00462	COMANDO VALVULA ADM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	929,840	1.859,68
00463	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO - ONIBUS IVECO CIT YCLASS	UNIDADE	2.00	667,840	1.335,68
00464	COMPRESSO AR CONDICIONADO - ONIBUS IVECO CITYCLAS S	UNIDADE	1.00	2.355,840	2.355,84
00467	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - ONIBUS IVECO CITYCLA SS	UNIDADE	2.00	142,850	285,70
00468	CORREIA DENTADA PEQUENA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	185,480	370,96
00469	KIT CORRENTE MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	1.00	2.029,170	2.029,17
00471	COXIM CENTRAL MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	179,340	358,68
00474	CRUZETA CARDAN GRD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	207,950	415,90
00475	CRUZETA CARDAN PEQ - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	207,990	415,98
00477	DISCO FREIO TRASEIRO VENTILADO - ONIBUS IVECO CIT YCLASS	JOGO	2.00	179,340	358,68
00478	PASTILHA FREIO DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	2.00	358,950	717,90
00479	EIXO CARDAN TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	241,580	483,16
00480	ROLAMENTO CENTRO CARDAN - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	164,520	329,04
00481	EMBREAGEM VISCOSA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	1.00	3.495,890	3.495,89
00482	KIT EMBREAGEM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	2.00	2.058,950	4.117,90
00483	VOLANTE MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	3.485,980	6.971,96
00484	EVAPORADOR AR CONDICIONADO - ONIBUS IVECO CITYCLAS S	UNIDADE	2.00	1.142,980	2.285,96
00485	FAROL DIANTEIRO LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	1.088,840	2.177,68
00486	FAROL DIANTEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	1.088,740	2.177,48
00487	FEIXE MOLA TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	1.00	6.998,990	6.998,99
00488	FILTRO AR MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	185,500	371,00
00489	FILTRO CABINE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	50,170	100,34
00490	FILTRO COMBUSTIVEL - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	52,450	209,80
00491	FILTRO OLEO MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	68,670	274,68
00495	JUNTA MOTOR COMPLETO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	2.00	2.005,200	4.010,40
00498	PIVO INFERIOR BALANÇA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	160,000	640,00
00500	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT. DIREITA - ONIBUS IV ECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	241,000	964,00
00503	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIAN. ESQUE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	160,850	643,40
00505	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - ONIBUS IVECO CITYCLA SS	UNIDADE	4.00	229,800	919,20
00510	PARACHOQUE DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	2.280,500	4.561,00
00513	PINCA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	1.998,500	7.994,00
00517	RETROVISOR DIANTEIRO LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	152,840	611,36
00518	RETROVISOR DIANTEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	162,500	650,00
00519	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO - ONIBUS IVECO CITYCL ASS	UNIDADE	4.00	168,500	674,00
00524	TURBINA MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	1.00	8.548,200	8.548,20
00525	BLOCO MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	1.00	8.711,670	8.711,67
00526	CABEÇOTE MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	1.00	5.890,450	5.890,45
00533	DAIFRAGMA DA CUICA TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 L.	UNIDADE	2.00	26,670	53,34
00536	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS V OLARE V8L.	UNIDADE	2.00	168,900	337,80
00537	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VO LARE V8L.	UNIDADE	2.00	221,400	442,80
00539	LIMPADOR DE PARABRISA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	PAR	2.00	58,900	117,80
00542	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA MICRO-ÔNIBUS VOL ARE V8L.	UNIDADE	2.00	341,500	683,00
00545	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA MICRO-ÔNIBUS VOLA RE V8L.	UNIDADE	2.00	84,500	169,00
00546	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 L.	UNIDADE	2.00	58,900	117,80
00548	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	550,000	1.100,00
00549	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	1.00	1.999,980	1.999,98
00551	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L .	PAR	2.00	275,400	550,80
00552	ESPIGA DO CARDAN MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	450,000	900,00
00553	LUVA DO CARDAN MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	374,500	749,00

00555	LUVA DO PÉ DO PIÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	400,000	800,00
00557	CAIXA DE SATÉLITE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	1.00	7.500,000	7.500,00
00560	PONTA DE EIXO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	2.150,000	4.300,00
00564	CABO DO ACELERADOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	275,600	551,20
00565	SOFANA DO CAIMBO DA MARCHA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	174,500	349,00
00567	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS MICRO-ÔNIBUS VOLARE V 8L.	UNIDADE	2.00	56,500	113,00
00572	TAMBOR DE FREIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	985,100	1.970,20
00573	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	975,800	1.951,60
00574	MOLA DE PATIM FREIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	JOGO	4.00	19,800	79,20
00575	PORCA DO CUBO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	10.00	39,980	399,80
00576	PARAFUSO DE RODA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	10.00	28,500	285,00
00580	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V 8L.	UNIDADE	2.00	420,150	840,30
00582	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 L.	UNIDADE	1.00	61,500	61,50
00583	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	85,340	170,68
00584	SAPATA DE FREIO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	91,500	183,00
00585	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	195,980	391,96
00586	RADIADOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	1.00	2.458,200	2.458,20
00589	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	60,150	120,30
00590	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	6.00	48,320	289,92
00591	VEDADOR DA TAMPA TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	58,410	116,82
00592	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	60,120	120,24
00593	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	156,740	313,48
00595	JUNTA DA TAMPA VALVULAS MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	25,170	50,34
00598	CASQUILHO DE BIELA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	JOGO	2.00	215,410	430,82
00603	BUCHA DO COMANDO DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V 8L.	JOGO	2.00	219,200	438,40
00607	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOL ARE V8L.	UNIDADE	2.00	57,130	114,26
00608	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOL ARE V8L.	UNIDADE	2.00	61,300	122,60
00610	GUIA DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	35,850	71,70
00611	VALVULA DE ESCAPE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	49,410	98,82
00612	VALVULA DE ADMISSÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	57,680	115,36
00613	ASSENTO DE ESCAPE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	61,150	122,30
00614	ASSENTO DE ADMISSÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	60,140	120,28
00616	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	75,890	151,78
00617	TUCHO DA VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	97,850	195,70
00620	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	780,850	1.561,70
00623	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	903,450	1.806,90
00624	MOLA FEIXE TRASEIR 2ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	845,900	1.691,80
00625	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	815,450	1.630,90
00626	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	785,950	1.571,90
00627	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	726,850	1.453,70
00628	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	589,500	1.179,00
00629	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	598,500	1.197,00
00630	CALÇO FEIXE DE MOLA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	53,170	106,34
00631	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	63,670	127,34
00632	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	63,670	127,34
00633	EIXO MANIVELAS MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	1.984,500	3.969,00
00634	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	155,170	310,34
00635	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V 8L.	UNIDADE	2.00	85,340	170,68
00639	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO MICR O-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	558,980	1.117,96
	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.				
00640	VALVULA DE DESCARGA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	81,450	162,90
00641	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO MICRO-ÔNIBUS VOLA RE V8L.	UNIDADE	2.00	152,840	305,68
00642	CONJUNTO DE VALVULA SECUNDÁRIAS MICRO-ÔNIBUS VOLAR E V8L.	UNIDADE	2.00	591,340	1.182,68
	CONJUNTO DE VALVULA SECUNDÁRIAS MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.				
00643	INDICADOR DA TEMPERATURA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	85,340	170,68
00644	INDICADOR DA PRESSÃO DO ÓLEO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V 8L.	UNIDADE	2.00	155,170	310,34
00645	INDICADOR DO COMBUSTÍVEL MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	166,340	332,68
00646	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 L.	UNIDADE	2.00	148,340	296,68
00647	ILUMINAÇÃO DO INSTRUMENTO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	CAIXA	2.00	189,670	379,34
00648	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V 8L.	UNIDADE	2.00	58,500	117,00
00649	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA MICRO-ÔNIBUS VO LARE V8L.	UNIDADE	2.00	155,170	310,34
00651	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIRE PAR ITO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.		2.00	202,340	404,68
	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.				
00652	CONJUNTA DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQU ERDO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	PAR	2.00	202,340	404,68

00653	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D /E MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	PAR	2.00	548,500	1.097,00
00654	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	PAR	2.00	27,670	55,34
00655	EIXO PRIMÁRIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	1.00	3.001,500	3.001,50
00656	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	1.459,840	2.919,68
00657	ARRUELA ENCOSTO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	66,170	132,34
00658	ANEL EXTENSOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	48,340	96,68
00660	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDÁRIO MICRO-ÔNIBUS VOLAR E V8L.	UNIDADE	2.00	242,500	485,00
00661	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS V OLARE V8L.	UNIDADE	2.00	305,410	610,82
00662	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	1.00	1.045,500	1.045,50
00664	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	1.00	2.001,450	2.001,45
00665	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLAR E V8L.	UNIDADE	2.00	191,500	383,00
00666	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	1.00	2.158,910	2.158,91
00667	ESFERA RETENÇÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	46,340	92,68
00668	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLAR E V8L.	UNIDADE	2.00	398,500	797,00
00669	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	1.00	1.745,200	1.745,20
00671	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	315,200	630,40
00672	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	806,340	1.612,68
00673	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	155,840	311,68
00674	ANEL RETENTOR ARRUELA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	65,800	131,60
00676	CUBO ENGATE 1 E RÉ MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	1.089,500	2.179,00
00677	EIXO SECUNDÁRIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	1.00	2.245,500	2.245,50
00678	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	198,990	397,98
00681	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	106,670	213,34
00684	CHAVETA ENGR. MOTRIZ E 4 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS V OLARE V8L.	UNIDADE	2.00	194,850	389,70
00686	EIXO DO COMANDO DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	1.316,670	2.633,34
00688	BOMBA DE ÁGUA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	305,410	610,82
00690	BATEDOR DO CONTRA FREIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	89,950	179,90
00692	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	4.949,840	9.899,68
00695	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	1.00	182,450	182,45
00696	PONTEIRA DIREITA DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V 8L.	UNIDADE	1.00	180,580	180,58
00697	FILTRO DE AR INTERNO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	152,840	305,68
00699	FILTRO DIESEL REF. 450/1 MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	85,340	170,68
00700	DISCO DIAGRAMA TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	CAIXA	2.00	40,170	80,34
00701	DISCO DIAGRAMA TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	CAIXA	4.00	41,500	166,00
00702	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	4.00	53,500	214,00
00703	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS MB 1 5-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	210,450	420,90
00704	DISCO DE TACOGRAFO SEMANAL 125 KM ONIBUS IVECO CIT YCLASS	UNIDADE	10.00	42,840	428,40
00706	JUNTA CABEÇOTE - ONIBUS 15190 VW	UNIDADE	3.00		705,480
2.116,44					
00708	PARABRISA DIANTEIRO- ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	1.324,890	2.649,78
00709	RETROVISOR LD/LE - ONIBUS VW 15190	UNIDADE	10.00	240,340	2.403,40
00712	Radiador para Ônibus Volvo B270F	PEÇA	1.00		3.542,450
3.542,45					
	Deve ser original Não pode apresentar quebras ou trincas Não pode ter sofrido nenhum processo de usinagem Não pode estar desmontada ou incompleta Não pode estar carbonizada				
00714	Motor de Partida para Ônibus Volvo B270F ano 2022	PEÇA	1.00	2.485,980	2.485,98
	Deve ser original Não pode apresentar quebras ou trincas Não pode ter sofrido nenhum processo de usinagem Não pode estar desmontada ou incompleta Não pode estar carbonizada				
00715	Disco de Embreagem para Ônibus Volvo B270F ano 202	KIT	2.00	1.479,840	2.959,68
	Deve ser original Não pode apresentar quebras ou trincas Não pode ter sofrido nenhum processo de usinagem Não pode estar desmontada ou incompleta Não pode estar carbonizada				
00716	Unidade Compressora de Ar para Ônibus B270F EURO 5 ano 2022	PEÇA	2.00	2.589,940	5.179,88
00718	Secador de Ar para Ônibus Volvo B270F EURO 5 ano 2022	PEÇA	2.00	3.276,890	6.553,78
00719	Kit De Filtros para Ônibus Volvo B270F EURO 5 ano 2022	KIT	3.00	685,950	2.057,85
	Não pode apresentar quebras ou trincas Não pode ter				

sofrido nenhum processo de usinagem Não pode estar desmontada ou incompleta Não pode estar carbonizada					
00720	Compressor de Ar do Freio para Ônibus Volvo B270F PEÇA EURO 5 ano 2022	2.00	3.245,890	6.491,78	
Deve ser original Não pode apresentar quebras ou trincas Não pode ter sofrido nenhum processo de usinagem Não pode estar desmontada ou incompleta Não pode estar carbonizada					
00721	Kit de Lubrificação para Ônibus Volvo B270F EURO 5 KIT	2.00	885,980	1.771,96	
00723	Jogo de Injetores + Filtros para Ônibus Volvo JOGO	1.00	1.229,840	1.229,84	
Deve ser original Não pode apresentar quebras ou trincas Não pode ter sofrido nenhum processo de usinagem Não pode estar desmontada ou incompleta Não pode estar carbonizada					
00724	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA ONIBUS VOLVO B270F EURO 5 PEÇA ANO 2022	2.00	184,540	369,08	
00725	SEMI BARRA DE DIREÇÃO PARA ONIBUS VOLVO B270F EURO 5 ANO 2022	2.00	806,450	1.612,90	
00726	ROLAMENTO DE CENTRO PARA ONIBUS VOLVO B270F EURO 5 UNIDADE ANO 2022	2.00	510,430	1.020,86	
00727	CRUZETA DO CARDAM PARA ONIBUS VOLVO B270F EURO 5 A PEÇA NO 2022	2.00	449,850	899,70	
00729	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA PARA ONIBUS VOLVO B270F EURO 5 ANO 2022	2.00	55,450	110,90	
00730	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA ONIBUS VOLVO B270F EURO 5 ANO 2022	2.00	644,380	1.288,76	
00731	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA ONIBUS VOLVO B270F EURO 5 ANO 2022	2.00	815,400	1.630,80	
00732	Junta da tampa de válvulas para ONIBUS B270F Volvo EURO 5	2.00	50,890	101,78	
00735	Filtro Ar Sem Elemento Onibus B270f/motor Euro 5	2.00	285,170	570,34	
00736	Bucha Do Feixe Mola Volvo Vm E Onibus B270f	3.00	84,500	253,50	
00738	Sensor Pressao De Oleo Volvo Vm 270 220 310 Onibus B270f	2.00	445,400	890,80	
00739	Coletor Do Escape Central Volvo Vm 260 310 220 Onibus B270f	1.00	1.315,400	1.315,40	
00741	Bomba Agua Motor Volvo Vm 220 270 330 Onibus B270f Motor Euro 5	1.00	369,840	369,84	
00742	Bolsa De Ar - Volvo Onibus B270f EURO 5	1.00	845,890	845,89	
00743	Tubo Lubrificante Válvula Volvo B270f	2.00	198,950	397,90	
00744	Bucha Do Olhal Da Mola Da Susp. Tras. Onibus Vv B7 fb/b270f	4.00	199,980	799,92	
00745	Bucha Barra Estab.susp.traseira Volvo Onibus B270f EURO 5	2.00	85,340	170,68	
00747	Tampa Tanque Arla Volvo Onibus B270f Motor	2.00	88,480	176,96	
00748	Bronzina Mancel Std Volvo Onibus B270f	2.00	675,480	1.350,96	
00749	PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS B270F EURO 5 ANO	1.00	2.542,100	2.542,10	
00751	RETROVISOR COMPLETO LADO DIREIRO/ ESQUERDO PARA ONIBUS B270F EURO 5 ANO 2022	1.00	2.260,340	2.260,34	
00753	FAROL COMPLETO LD DIR/ESQUERDO PARA ONIBUS B270F EURO 5 ANO 2022	2.00	985,940	1.971,88	
00754	PALHETA VOLVO VM COM CONEXÃO DE GANCHO E ESGUICHO	2.00	75,850	151,70	
			VALOR	TOTAL	R\$
659.836,23					

Empresa: TRUCK CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICO LTDA; C.N.P.J. n° 36.752.740/0001-21, estabelecida à Q TRES 13 LOTE 17 - ANEXO PATIO HIPER POSTO, NOVA MARABÁ/MAR, Marabá PA, (99) 99125-3533, representada neste ato pelo Sr(a). EMILY GABRIELLE NONATO E SILVA, C.P.F. n° 045.502.402-29.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00014	BUCHA ESTABILIZADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	77,000	154,00
00032	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	50,000	200,00
00033	IGNIÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	85,000	255,00
00034	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	8.00	45,000	360,00
00035	JOGO DA BUCHA DA CABINE - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	6.00	264,000	1.584,00
00036	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	250,000	1.000,00
00037	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	6.00	260,000	1.560,00
00039	LIMPADOR DE PARABRISA - ÔNIBUS VW 15190	PAR	6.00	153,000	918,00
00042	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	6.00	312,000	1.872,00
00043	TERMINAL DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	176,000	704,00
00046	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	389,000	1.167,00
00051	FAROL DIREITO E ESQUERDO - ÔNIBUS VW 15190	PAR	3.00	365,000	1.095,00
00053	ESPIGA DO CARDAN - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	476,000	1.428,00
00055	LUVA DO PÉ DE CAIXA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	479,000	1.916,00
00056	LUVA DO PÉ DO PIÃO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	545,000	1.635,00
00059	ROLAMENTO DO PIÃO - ÔNIBUS VW 15190	PAR	2.00	220,000	440,00
00060	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - ÔNIBUS VW 15190	PAR	2.00	270,000	540,00

00061	PONTA DO EIXO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	1.00	1.177,00
1.177,00				
00064	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	85,000
00068	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	55,000
00069	REPAROS DA VALVULA PEDAL - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	168,000
00070	VALVULA RELÊ - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	224,000
00071	PINO DE CENTRO TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	12,000
00072	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	18,000
00073	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	470,000
00074	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	3.00	1.169,000
00080	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	198,000
00087	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	106,000
00088	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	4.00	230,000
00090	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	535,000
00095	VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15190	UNIDADE	2.00	171,000
00224	CRUZETA DO CARDAN - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	258,000
00238	LIMPADOR DE PARABRISA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	PAR	3.00	45,000
00246	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	38,000
00271	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	4.00	26,000
00272	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	1.450,000
00273	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	1.110,000
00276	PARABRISA TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	276,000
00281	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	194,000
00282	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	180,000
00284	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	143,000
00290	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	368,000
00303	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	67,000
00304	BIELA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	500,000
1.000,00				
00305	BUCHA DE BIELA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	72,000
00306	PARAFUSO DA BIELA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	25,000
00308	VOLANTE E GUIMALHEIRA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	1.200,000
00310	CAMISA, ANEL E PISTÃO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	JOGO	2.00	1.017,000
00311	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	JOGO	2.00	305,000
00323	SUORTE COMPLETO COM BALANCIM ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	857,000
00334	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	550,000
00350	CAMISA, PISTÃO E ANEIS - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	JOGO	2.00	1.000,000
00353	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO-ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	350,000
00354	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	290,000
00355	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	280,000
00357	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	280,000
00357	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	80,000
00362	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	195,000
00364	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	250,000
00365	INDICADOR DO INSTRUMENTO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	CAIXA	2.00	580,000
00373	ARRUELA ENCOSTO ROLETE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	38,000
00374	ANEL EXTENSOR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	45,000
00376	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDARIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	180,000
00379	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	1.050,000
00383	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	140,000
	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB			

15-19 ANO: 2018					
00385	ESFERA RETENÇÃO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	47,000	94,00
00391	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	600,000	1.200,00
00392	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	150,000	300,00
00393	ANEL RETENTOR ARRUELA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	45,000	90,00
00394	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	2.00	150,000	300,00
00424	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	10.00	50,000	500,00
00425	FILTRO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	UNIDADE	3.00	315,000	945,00
00426	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	3.00	320,000	960,00
00432	AMORTECEDOR TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	35,000	140,00
00454	PARABARRO DIANTEIRO LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	140,000	280,00
00457	CAMISA MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	2.00	1.350,000	2.700,00
00458	CILINDRO RODA TRASEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	3.990,000	7.980,00
00465	CILINDRO MESTRE FREIO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	1.00	580,000	580,00
00466	CONDENSADOR AR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	180,000	360,00
00470	COREIA ALTERNADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	190,000	380,00
00472	COXIM DIANTEIRO MOTO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	210,000	420,00
00473	COXIM INFERIOR CAMBIO GRD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	199,000	398,00
00476	COXIM INFERIOR CAMBIO PEQUENO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	2.00	190,000	380,00
00492	DISCO FREIO DIANT. VENTILADO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	4.00	245,000	980,00
00493	LUVA CARDAN TRANSMISSÃO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	290,000	580,00
00494	HELICE RADIADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	2.990,000	5.980,00
00496	RADIADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	170,000	340,00
00497	JUNTA CABEÇOTE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	79,000	316,00
00499	JUNTA TAMPA VALVULA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	265,000	1.060,00
00504	LANTERNA TRASEIRA LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	KIT	4.00	900,000	3.600,00
00506	KIT PORTA CORREDICA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	78,000	312,00
00509	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	4.00	550,000	2.200,00
00512	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	2.000,000	8.000,00
00514	PINCA FREIO DIANT. C/CAVALETE LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	410,000	1.640,00
00515	POLIA VIRABREQUIM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	410,000	1.640,00
00516	PONTEIRA TRANSMISSÃO CARDAN - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	1.680,000	3.360,00
00520	PARABRISA DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	6.00	68,000	408,00
00521	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	6.00	290,000	1.740,00
00522	RETENTOR VOLANTE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	275,000	1.100,00
00523	MANGUEIRA INTERCOOLER - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	1.000,000	4.000,00
00527	HIDROVACUO FREIO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	4.00	1.500,000	6.000,00
00531	ALTERNADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIDADE	2.00	235,000	470,00
00532	CRUZETA DO CARDAN MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	24,000	48,00
00535	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	48,000	96,00
00538	JOGO DE BUCHA DA CABINE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	1.720,000	3.440,00
00540	KIT DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	280,000	560,00
00543	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	1.00	980,000	980,00
00544	SINCRONIZADOR 2ª E 3ª MARCHA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	1.00	1.050,000	1.050,00
00547	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	59,000	118,00
00550	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	PAR	2.00	270,000	540,00
00554	FAROL DIREITO E ESQUERDO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	475,000	950,00
00556	LUVA DO PÉ DA CAIXA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	220,000	440,00
00558	CATRACAS DE FREIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	PAR	2.00	290,000	580,00
00559	ROLAMENTO DO PIÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	PAR	2.00	305,000	610,00
00561	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	1.00	3.180,000	3.180,00
00562	PIÃO E COROA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	179,000	358,00
00563	RETENTOR DO PIÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	68,000	136,00
00566	RETENTOR DO PÉ DA CAIXA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	57,000	114,00
00568	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	169,000	338,00
00569	REPAROS DA VÁLVULA PEDAL MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	229,000	458,00
00570	VALVULA RELÊ MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	4.00	47,000	188,00
00571	PINO DE CENTRO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	4.00	49,000	196,00
00581	PINO DE CENTRO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE	2.00	505,000	1.010,00
00581	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	UNIDADE			

131.682,00

VALOR TOTAL R\$

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas de outros Estados contados a partir do recebimento da ordem de compra;**
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

- g)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i)** Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l)** Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b)** Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c)** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d)** Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) **Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.**

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a)** Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e)** Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f)** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a)** Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b)** Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c)** Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d)** Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a)** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c)** Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d)** Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b)** Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:
 - I)** 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c)** Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d)** Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:
 - I)** 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município:

Sendo este prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados pelo servidor: **SALOMÃO DA SILVA NASCIMENTO, CPF: 451.238.452-91**, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgãos Gerenciador/Participante estão elencadas a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2023-016-SEMED-SRP** a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de ITUPIRANGA – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

ITUPIRANGA, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 30.746.635/0001-01
CONTRATANTE

MV COML. DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J. nº 07.712.240/0001-68
CONTRATADO

NOVA VIDA COMERCIO E SERVICOS DE AUTO PECAS EIRELI
C.N.P.J. nº 33.649.627/0001-27
CONTRATADO

A A R CARDOSO EIRELI - ME



TRUCK CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICO LTDA
C.N.P.J. nº 36.752.740/0001-21
CONTRATADO

1. _____, CPF: _____.
1. _____, CPF: _____.



